Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 21 /19 Salvador, 23 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 103 - DIREL de 22 de novembro de 2018, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 300/ 2018 de iniciativa do vereador **IGOR KANNÁRIO**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Dandara dos Palmares.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em. 24/01/2019
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
15:25

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina **Dandara dos Palmares** um logradouro público da Cidade do Salvador.

A Câmara Municipal de Salvador

Decreta:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Dandara dos Palmares** o logradouro público (codlog 24546) no bairro de Águas Claras, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS 2000, ZONA 24S são: iniciais: (x – 560.903,090; y - 8.574.888,620) e finais: (x - 560.921,460; y - 8.574.932,790), com início à Rua Professor Rodolfo Teixeira (codlog nº 24542) e fim nele mesmo, respectivamente.

Art. 2° - Integra a presente Lei o anexo único:

I - Planta de localização.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **08/01/2019**
	Anexo Único: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Dandara dos Palmares	**24546**	**Águas Claras**

Início em:	Rua Professor Rodolfo Teixeira	Cód. Logradouro 24542
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro 24546



Projeto de Lei nº 300/2018 - CMS, de iniciativa do Vereador Igor Kannário.

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Pinto	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	